

Portaria nº 079, de 1º de junho de 2026.

*“Concede aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora **Ana Maria Félix da Silva Franco**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2026012764,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição**, à servidora **Ana Maria Felix da Silva Franco**, CPF 196.667.211-04, matrícula nº 9317, **Classe/Referência F40IIP** do cargo efetivo de **Professora**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos mensais da aposentadoria foram fixados em **R\$ 6.044,47 (seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, cujo provento corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) das contribuições da servidora em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento nos artigos 20, 50 e 55 da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

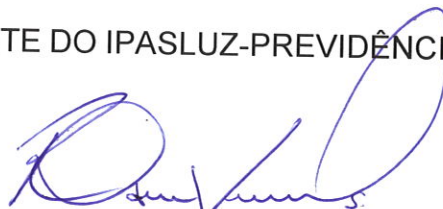
<b>Composição do Provento</b>	<b>Valor</b>
Valor da Média Aritmética	R\$ 6.044,47
<b>Valor do Provento (80%) da Média Aritmética de 100% das Contribuições</b>	<b>R\$ 6.044,47</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente**, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência, consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente